



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

*“Designa os membros da Comissão 1ª Conferência das Cidades do Município de Jaciara – MT, e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista, o disposto na Lei Municipal 1.208, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão da Primeira Conferência das Cidades do Município de Jaciara:

1 – Secretária municipal de Planejamento.

Mônica Comolezi dos Santos Melo

2 – Secretária Municipal de Governo.

Valdis Castilho Soares Júnior

3 – Câmara Municipal de Vereadores.

Emerson Guimarães da Silva

4 – Empaer/ Jaciara (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A)

Ilton Batista Camilo

Representantes de Movimentos Populares

1- MOPS – Movimento Popular em Saúde

Pedro Soares Neto

2 – UJAC – União Jaciarense de Associações Comunitárias

Messias Atayde

Representante de Entidade Sindical



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

1- SISP-JACI – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – MT

Evaldo Rezende Duarte

Representante de empresário relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

1 - ACIJAC – Associação Comercial de Jaciara – MT

Marcelo Ivan Klein

Representante de Entidade Profissional

1 – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Ademar Augusto Castro Monte

Representante de ONG com atuação na área de Desenvolvimento Urbano

1 – AEMA – Associação Ecológica e Meio Ambientalista

Tiago Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal.

Data supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**

**PREFEITO MUNICIPAL**